

## **Edital nº 11/2026 - Chamamento Público nº 07/2026 para realização do 5º Festival de Música de Jundiaí 2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Premiação Cultural destinado à seleção de composições musicais, músicos profissionais, cantores amadores e profissionais da Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ) que conforme Lei Complementar no 1.362, de 30 de novembro de 2021 é constituída pelo agrupamento dos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista para compor a programação do 5º Festival de Música de Jundiaí 2026, conforme as condições estabelecidas neste edital.

As apresentações serão no período de 01 a 04 de outubro de 2026 no Centro das Artes - Sala Glória Rocha, localizado na rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, município de Jundiaí/SP, Estado de São Paulo.

As inscrições ocorrerão de 15 de junho a 31 de julho de 2026, no formato eletrônico, conforme indicado no item 3 deste Edital.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar, por meio de três módulos distintos, artistas e profissionais da música para participação no festival, conforme segue:

- a) Módulo 1 – Compositores (12 selecionados): seleção de músicas autorais inéditas;
- b) Módulo 2 – Intérpretes (12 selecionados): seleção de cantores(as) que interpretarão composições já existentes, de livre escolha;
- c) Módulo 3 – Músicos profissionais para a banda de apoio (04 selecionados): seleção de instrumentistas para compor a banda de apoio do festival.

1.2 Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local e regional, valorizando compositores(as), cantores(as), grupos, bandas e instrumentistas, por meio de seleção, proporcionando apresentações musicais públicas presenciais gratuitas nos equipamentos públicos.

1.3. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.

1.4. Premiar os compositores, músicos e cantores selecionados conforme descrito no item 6. deste edital.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA JURÍDICA**

2.1 Este edital rege-se pela Lei nº 14.903/2024, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório de Fomento à Cultura que institui, através dos artigos 22 e 23, o Termo de Premiação Cultural, de natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras e que será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado.

### **3. ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de junho a 31 de julho de 2026 por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/jhQh5nHPwdd8GxyK8>. O Festival é composto por 03 (três) módulos distintos e, através do formulário de inscrição, o interessado deverá assinalar o módulo que deseja participar, considerando:



### 3.1.1 Módulo 1 – Compositores (música autoral inédita):

- a) Agente Cultural: compositores residentes na Região Metropolitana de Jundiaí (Jundiaí, Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com 18 (dezoito) anos completos até a data final das inscrições, exclusivamente para Pessoa Física.
- b) Quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma) inscrição por proponente que seja composição musical autoral que não contenha plágio ou citação poética e/ou musical de outro autor ou compositor. A composição não pode ter sido premiada em edições anteriores deste Festival. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos). Os selecionados farão apresentação ao vivo da composição.
- c) Quantidade e valor das premiações: 12 (doze) compositores serão selecionados, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), cada.
- d) Dados para a inscrição:
  - I. nome completo do proponente, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
  - II. número de CPF e RG;
  - III. data de nascimento, telefone e e-mail;
  - IV. nome da cidade e bairro que representa;
  - V. nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
  - VI. quantidade de integrantes da banda ou grupo;
  - VII. ficha técnica – nome dos integrantes e respectivos instrumentos;
  - VIII. informar se utilizará banda de apoio, assinalando os instrumentos desejados (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado);
  - IX. arranjos escritos com partitura e/ou letra com cifras digitalizadas (somente para aqueles que optaram pela utilização de banda de apoio);
  - X. título da composição;
  - XI. duração da composição (em minutos);
  - XII. gênero Musical;
  - XIII. letra e título da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
  - XIV. gravação em áudio das composições.

3.1.1.1 O autor das composições deverá ser, obrigatoriamente, o responsável pela inscrição, exceto quando se tratar de parcerias, onde qualquer um dos compositores poderá realizar a inscrição.

### 3.1.2 Módulo 2 – Cantores(as) - músicas já existentes:

- a) Agente Cultural: cantores(as), sejam amadores ou profissionais, residentes na Região Metropolitana de Jundiaí (Jundiaí, Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com idade mínima de 14 (quatorze) anos, exclusivamente para Pessoa Física.
- b) Quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma)
- c) Quantidade e valor das premiações: Serão selecionados(as) 12 (doze) cantores(as), sendo obrigatória a reserva de, no mínimo, 06 (seis) vagas para jovens regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

Cada um, terá direito à premiação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

- d) Dados para a inscrição:
  - I. nome completo do(a) cantor(a), nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
  - II. número de CPF e RG;
  - III. data de nascimento, telefone e e-mail;
  - IV. nome da cidade e bairro;
  - V. nome da música e autor;
  - VI. gravação simples (feita no celular) em vídeo, sem edições ou efeitos, hospedada no google drive. No vídeo, o proponente deverá cantar a música na íntegra, podendo ser “à capela”, acompanhado ou não de fundo musical ou outro instrumento;
  - VII. selecionar os instrumentos desejados da banda de apoio (acompanhamento);
  - VIII. link contendo a gravação original da música que o candidato deseja interpretar;



- IX. tonalidade que pretende cantar a música. No caso de não souber informar a tonalidade, será usado como referência para banda de apoio, quando o caso, a gravação enviada neste item, alínea VIII.

3.1.2.1 A música utilizada no vídeo enviado para a inscrição deverá ser a mesma apresentada ao vivo na programação do Festival, caso seja selecionado.

### 3.1.3 Módulo 3 – Músicos para Banda de Apoio

- a) Agente Cultural: músicos instrumentistas para guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado, residentes na Região Metropolitana de Jundiaí (Jundiaí, Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com 18 (dezoito) anos completos até a data final das inscrições, exclusivamente como Pessoa Física.
- b) Quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma)
- c) Quantidade e valor das premiações: 04 (quatro) premiações, sendo 01 (uma) para cada músico/instrumento (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Dentre os músicos inscritos será selecionado, de acordo com manifestação na inscrição e análise técnica e documental pela banca de jurados, 1 (um) músico que será o “arranjador” com recebimento de premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Caberá ao arranjador elaborar os arranjos e coordenar os ensaios necessários.
- e) Dados para a inscrição:
- I. nome completo do(a) músico(a) instrumentista, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
  - II. número de CPF e RG;
  - III. data de nascimento, telefone e e-mail;
  - IV. nome da cidade e bairro que representa;
  - V. instrumento e indicação de interesse em atuar como arranjador da banda de apoio.
  - VI. formação acadêmica (se o caso);
  - VII. links ou vídeos compartilhados contendo atuação do músico em grupo e em atuação solo;
  - VIII. portfólio, currículo ou outras documentações análogas de atuação artística que julgar necessário.

3.1.3.1 Na ausência de músicos instrumentistas selecionados neste módulo, haverá a possibilidade de contratação através do Cadastro de Artistas / Credenciamento.

3.2 Exclusivamente dos selecionados serão exigidos, posteriormente, documentos complementares conforme descrito no item 5. deste edital.

3.3 É vedada a inscrição de um mesmo proponente em mais de um módulo desta seleção.

3.4 O Município, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

3.5 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.6 Finalizada e enviada a inscrição o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.7 Ficam impossibilitados de participarem deste edital:



- a) Membros da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

4.2 Todos os inscritos, em todos os módulos, serão classificados através de análise do áudio e/ou vídeo enviado no ato da inscrição.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

4.3 Para a seleção e classificação, a CAT utilizará notas parciais de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, conforme critérios e pesos estabelecidos em cada módulo, descritos abaixo, sendo certo que a nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação, considerando os respectivos pesos definidos.

##### 4.4 Módulo 1 - Compositores:

| Critério                     | Peso      |
|------------------------------|-----------|
| Criatividade e originalidade | 03 (três) |
| Qualidade artística          | 02 (dois) |
| Qualidade técnica            | 02 (dois) |
| Interpretação                | 03 (três) |

4.4.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualidade artística", ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

4.4.2 Serão selecionados 12 (doze) compositores(as), respeitando a classificação geral, que deverão apresentar a música inscrita, ao vivo, conforme cronograma descrito no item 8., deste edital. Essas composições terão direito, cada uma, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais).

##### 4.5 Módulo 2 – Cantores(as):

| Critério                             | Peso        |
|--------------------------------------|-------------|
| Qualidade artística                  | 03 (três)   |
| Qualidade técnica (afinação e ritmo) | 03 (três)   |
| Interpretação                        | 04 (quatro) |

4.5.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Interpretação”. Permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

4.5.2 Serão selecionados 12 (doze) cantores(as), sendo, ao menos, 06 (seis) cantores devidamente matriculados em escola pública ou privada, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até a data final das inscrições. Os selecionados deverão apresentar-se presencialmente, conforme cronograma descrito no item 8., deste edital, utilizando, exclusivamente, a banda de apoio do festival, interpretando canções já existentes, de livre escolha. Os cantores(as) selecionados terão direito, cada um, ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### 4.6 Módulo 3 – Músicos para Banda de Apoio

| Critério                                    | Peso        |
|---|-------------|
| Qualidade técnica                           | 04 (quatro) |
| Histórico, formação e experiência do músico | 03 (três)   |
| Versatilidade                               | 03 (três)   |

4.6.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Qualidade Técnica”. Permanecendo o empate a decisão final caberá à CAT.

4.6.2 Serão selecionados 04 (quatro) músicos, sendo 01 (um) para cada instrumento (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado), formando a banda de apoio do festival. Caberá a esses músicos apropriarem-se das composições musicais pertinentes às apresentações ao vivo e promoverem os ensaios necessários, tanto no Módulo 1 - “Compositores” (quando for o caso), como no Módulo 2 - “Cantores(as)”. Cada músico selecionado terá direito à premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo certo que, dentre os 4 músicos selecionados, a CAT indicará, com base nos currículos apresentados e comprovação de experiência, quem desempenhará a função de arranjador e terá direito à premiação extra de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.6.3 Na hipótese de não haver músico selecionado para os instrumentos de guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado, a SMCULT poderá contratar profissional devidamente inscrito no Cadastro de Artistas/Credenciamento, a fim de suprir a vaga remanescente.

4.7 O proponente que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será desclassificado deste certame.

4.8 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

4.9 Contra a decisão da classificação, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura. Os pedidos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Cultura, a ser enviado através do e-mail [musica@jundiai.sp.gov.br](mailto:musica@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 1 - NOME DO PROPONENTE”.

4.9.1 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

### 5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Somente dos selecionados serão necessários os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, após publicação oficial:

- I- documentos pessoais digitalizados que contenham RG e CPF do proponente;



- II- comprovação de endereço de 2026 do proponente por meio da apresentação de conta relativa à residência;
- III- declaração de confirmação de matrícula em escola pública/privada, exclusiva para os(as) cantores(as) nessa situação;
- IV- declaração dos pais ou responsáveis autorizando a participação do menor de idade no festival (exclusivo para menores de 18 (dezoito) anos) - Anexo I, acompanhada de documento que comprove o vínculo familiar com o menor;
- V- preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo II - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a)).

- 5.1.1 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do selecionado, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação do Departamento de Cultura.
- 5.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.
- 5.3 A aferição da documentação descrita neste item será realizada pela equipe de servidores do Departamento de Cultura, sendo certo que o não envio dos documentos solicitados dentro do prazo descrito no item 5.1 acarretará inabilitação do selecionado.
- 5.4 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, a ser enviado através do e-mail [musica@jundiai.sp.gov.br](mailto:musica@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - NOME DO PROPONENTE".
- 5.4.1 O recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.
- 5.4.2 A Secretaria Municipal de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar recurso para análise do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada
- 5.5 Este edital contempla a possibilidade de convocar suplentes considerando a classificação oficial.

## 6. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

- 6.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival.
- 6.2 Para o recebimento da premiação o proponente deverá assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo III).
- 6.3 Caso o premiado seja menor de idade, o pagamento será realizado exclusivamente ao seu responsável legal, devidamente identificado e documentado.
- 6.4 A premiação de que trata este artigo estará sujeita à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

## 7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 7.1. O proponente deve cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.
- 7.2. O proponente declara estar ciente de que é único e exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos autorais e de imagem das obras artísticas utilizadas, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da utilização, publicação ou divulgação em

quaisquer meios e suportes.

## 8. DO CRONOGRAMA

- Lançamento do edital: **12/06/2026**
- Período de inscrições: **de 15/06 a 31/07/2026**
- Análise e seleção das inscrições: **de 01 a 12/08/2026**
- Publicação dos selecionados: **14/08/2026**
- Prazo de Recurso 1: **de 17 a 19/08/2026**
- Publicação do resultado dos recursos: **21/08/2026**
- Etapa de habilitação: **de 24 a 28/08/2026**
- Publicação dos habilitados: **02/09/2026**
- Prazo de recurso 2: **de 03 a 08/09/2026**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados: **dia 11/09/2026**
- Apresentações: **de 01 a 04/10/2026**

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.
- 9.2 Os músicos selecionados para a banda de apoio receberão, previamente por parte da Secretaria Municipal de Cultura, áudios, vídeos, links, letras digitalizadas e músicas cifradas para fazer parte dos ensaios e apresentações que serão realizados ao vivo.
- 9.3 Os integrantes descritos nas fichas técnicas que irão acompanhar os compositores, poderão ser alterados até 03 (três) dias úteis antes de sua apresentação, sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail **musica@jundiai.sp.gov.br**.
- 9.4 Os horários e ordens das apresentações serão definidos considerando a formação da banda, estilo musical, quantidade de integrantes no palco, utilização da banda de apoio e demais questões logísticas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.5 Os ensaios serão realizados no dia das apresentações ao vivo em horário a ser definido, oportunamente, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte.
- 9.7 Os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.
- 9.8 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital serão custeadas pela dotação orçamentária nº 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.0.
- 9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

**WILLIAM RAMOS**

Diretor do Departamento de Cultura

**CLARINA ANA FASANARO**

Secretária de Cultura

Anexos:

- I Declaração de participação de menor
- II Declaração de Participação (parceria na composição)
- III Termo de Premiação Cultural

